

Resenha de: Oliveira, Eliézer Rizzo de. *Além da anistia, alguém da verdade: o percurso da Comissão Nacional da Verdade*. Curitiba: Prismas, 2015.

Rev. Bra. Est. Def. v. 3, n° 2, jul./dez. 2016, p. 227-229
ISSN 2358-3932

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM

A trajetória da democracia brasileira está permeada de testes de resistência que medem a consistência e a validade de seus princípios e normas. Dentre a variada gama de temas que estão em ebulição na contemporaneidade nacional, Oliveira apresenta uma valiosa contribuição para a compreensão do fenômeno da anistia política que ainda encerra debates em torno da responsabilização e punição de pessoas, da reforma de instituições, da revelação de fatos históricos e do reconhecimento de desvios de conduta.

O autor aborda criticamente os aspectos políticos, normativos e de legitimidade que dizem respeito à concepção, ao funcionamento e aos efeitos da Comissão Nacional da Verdade (CNV), compreendendo o período de 2012 a 2014. A linha argumentativa do autor questiona o fato de a CNV ter se dedicado ao enfrentamento parcial da violência política, que se tornou o foco dos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, isto é, a limitação da investigação exclusivamente da repressão militar, sem considerar, na chamada busca da verdade, os atos perpetrados pelos integrantes da luta armada, em especial as organizações de esquerda, que se colocaram contra o regime então instalado no país.

Na perspectiva do autor, a escolha de um lado para encontrar a verdade comprometeu a legitimidade da CNV, sob o argumento de que a vitimização ideológica de um dos lados do conflito (no caso, as esquerdas), comprometeu a independência e a equidistância que seriam indispensáveis à reconstrução dos fatos para a melhor compreensão das circunstâncias que permitiriam compor não apenas uma, mas o conjunto de verdades que, ao final, deveriam ser apresentadas à sociedade brasileira, a quem cabe a livre compreensão da história.

Portanto, a inquietação que constitui o ponto central da abordagem de Oliveira não poderia ser outra senão aquela que ataca visceralmente a ge-

Adriano Portella de Amorim – Mestre e doutorando em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub), onde participa do Grupo de Pesquisa Lei e Sociedade. Professor do Curso de Direito das Faculdades Integradas Icesp-Promove de Brasília, onde lidera o Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais e Políticas Públicas. E-mail: portelladeamorim@gmail.com

neologia da CNV: a verdade construída ou restaurada da corrente ideológica que, no passado, sucumbiu na repressão, mas que, na história recente, assumiu temporalmente o poder político. É justamente nesse ponto que reside a grande tensão da escolha de uma verdade que se pretende construir e que revela o problema aparentemente insuperável das idiossincrasias da interpretação e das ideologias na perspectiva de diferentes segmentos da sociedade.

O autor também analisa a criação, as teses e os resultados da CNV. Essa abordagem é especialmente interessante porque discute a legitimidade dessas medidas na vigência da anistia política, isto é, a contaminação da CNV, decorrente de sua imparcialidade ideológica, afrontaria o próprio Estado Democrático de Direito, vez que teria efeito direto no contexto dos direitos fundamentais, suscitando a reflexão quanto à seguinte antinomia: o resgate da verdade com a consequente responsabilização e a (im)possibilidade de punir (ambos os lados do conflito) em razão da anistia e, no limite, do conjunto de direitos (inclusive os afetos à pessoa humana) que conformaram a retomada da democracia.

A crítica à CNV é contundente na medida em que posiciona esse colegiado como instituição governamental imersa em parcialidade que vicia a investigação de delitos praticados por agentes do Estado, ou que teriam atuado para proteger os interesses da representação estatal, ao tempo que afasta os atos de responsabilidade de grupos revolucionários. Na perspectiva de Oliveira, tal deliberação metodológica adotada contraria a lei e os princípios fundantes da Carta Política, posto que, ao invés de uma investigação ampla e imparcial, seguiu o caminho da restrição ideológica.

No texto, a delimitação aos atos perpetrados pelos agentes do Estado configura, na linha argumentativa do autor, um golpe da CNV contra as expectativas de verdade, contra o sistema jurídico e mesmo contra os fundamentos da redemocratização constitucional, isto é, a opção pela punibilidade penal atinge quem foi anistiado. Para Oliveira, a escolha de vítimas conduz à imparcialidade, de modo que a refundação do Estado Democrático de Direito seria o único caminho para superar a lei de anistia.

Oliveira assinala que a violência revolucionária de orientação marxista não foi investigada pela CNV, mas sim exaltada em detrimento da resistência democrática pacífica de parte da sociedade civil, que derrotou o regime militar. Por outro lado, Oliveira reconhece que a proposição de reforma política constitui uma contribuição de valor do colegiado.

Ao debater o movimento histórico pendular entre vencedores e vencidos, o autor nota a idiossincrasia da linha escolhida pela CNV, em que vencedores de outrora são perdedores do presente. Nesse sentido, Oliveira defende a anistia política nos termos da decisão do Supremo Tribunal

Federal e sustenta a necessidade de que seja revelada toda verdade da violência política, de ambos os lados do conflito. O coroamento político e institucional seria alcançado com um pedido de desculpas dado pela autoridade máxima do país, reconhecendo, em especial sob o ponto de vista da representatividade estatal, o uso da violência ilegal para debater ideias que deveriam ser tratadas nas instâncias de debates democráticos.

É, pois, seguindo esse fio condutor que Oliveira observa que o Brasil vivencia, de fato, a configuração plena do sistema democrático, refutando a tese de que a transição política ainda não foi superada. Não obstante, reconhece que a democracia brasileira é contraditória e que progrediu no formato da Defesa Nacional, percebendo-se avanços na reforma das instituições e na direção políticas das Forças Armadas.

Ao confrontar o argumento da transição democrática incompleta, Oliveira refuta a tese de justiça de transição nos moldes defendidos pela CNV, que sustenta a necessidade de revisão da anistia, com mutação constitucional expressa e punição de responsáveis.

O autor faz o registro de que a transição para a democracia foi uma saída para os que exerciam o poder na ditadura. A mudança esteve sob o controle das instituições militares, mesmo que a partir de sua própria iniciativa, para que militares liberais não perdessem o poder para a extrema direita da caserna, retirando, de forma seletiva, as medidas repressivas, num exercício para equilibrar disputas e evitar uma guerra civil.

Retomando a estabilidade da democracia brasileira, Oliveira destaca que a força normativa da lei de anistia reside na mesma emenda constitucional que convocou a Assembleia Nacional Constituinte, deu origem à Carta Política de 1988 e reconheceu a anistia como elemento fundante da ordem jurídica constitucional que se iniciava, isto é, a refundação política do Estado. Condenar a anistia implicaria em macular o processo de redemocratização.

A obra de Oliveira contribui para o amadurecimento do debate sobre a anistia política brasileira no cenário de uma justiça de transição que possa percorrer não apenas o resgate de verdades ideológicas conflitantes, mas também afastar o véu que cobre possibilidades de perdão e reconciliação.

Palavras-chave: Anistia Política; Justiça de Transição; Democracia.